



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

DECRETO nº 102/2021

Chapada da Natividade/TO, 27 de abril de 2021

“Dispõe sobre a Reestruturação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - C.M.D.I., deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, ÉLIO DIONIZIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, e,

CONSIDERANDO a necessidade premente de reestruturar os membros do Conselho Municipal do Idoso - C.M.D.I., com seus respectivos segmentos Governamentais e Não Governamentais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo qualificadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso - C.M.D.I., deste Município, criado pela Lei Municipal nº 102/2005 de 18 de fevereiro de 2005, a partir desta data, sendo:

I - GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- TITULAR: Vanilde Gonçalves de Oliveira
- SUPLENTE: Déborah Oliveira Galvão

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

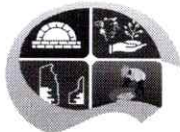
- TITULAR: Neide Pereira dos Santos
- SUPLENTE: Carlucia Cavalcante de Farias

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

- TITULAR: Evani Quirino dos Santos
- SUPLENTE: Carmene Batista Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- TITULAR: Danilo Nunes Camelo
- SUPLENTE: Ingrid Lorrane Aires Ferreira



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

II - ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante dos Trabalhadores Produtores Rurais:

- TITULAR: Eurivaldo Gonçalves de Almeida
- SUPLENTE: João Nunes de Almeida Carvalho

Representante da Igreja Católica e Evangélica

- TITULAR: Valdelice da Silva Carneiro
- SUPLENTE: Auderina de Jesus Reis Furtado

Representante da Sociedade Civil

- TITULAR: Mayluce Oliveira Rezende
- SUPLENTE: Luciane Nunes de Almeida

Representante dos Idosos

- TITULAR: Antônio Dionísio de Santana
- SUPLENTE: Generosa Ferreira Camelo

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados no artigo primeiro consideram-se empossados a partir desta data, sendo que suas funções são consideradas de relevante interesse público e, sob nenhuma hipótese, deverão ser remunerados.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos contados a partir desta data.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos (27) vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (27.04.2021).


ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal
Elio Dionizio de Santana
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Eu, Rodrigo Gonzaga de Campos Lima, certifico que o presente Decreto foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade/TO. 27/04/2021. 